



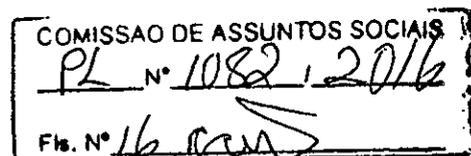
PARECER Nº 001, DE 2019 – CAS

DA COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS (CAS), sobre o Projeto de Lei nº 1.082, de 2016, que Institui a Política Distrital de Solidariedade mediante incentivos à prestação de trabalho voluntário e doação de sangue, leite materno, medula óssea e cestas básicas.

Autor: Deputado Prof. Reginaldo Veras

Relator: Deputado José Gomes

I – RELATÓRIO



Submete-se ao exame desta Comissão de Assuntos Sociais o Projeto de Lei nº 1.082/2016, que institui a Política Distrital de Solidariedade mediante incentivos à prestação de trabalho voluntário não remunerado e doação de sangue, leite materno, medula óssea e cestas básicas (art. 1º).

Os arts. 2º e 3º tratam, respectivamente, de princípios e definições para os efeitos da Política Distrital de Solidariedade.

Pelo art. 4º, o candidato ao provimento de cargos ou empregos públicos distritais, que for considerado doador ou prestador de trabalho voluntário, fica isento do recolhimento da taxa de inscrição em concurso público, bem como fará jus a uma pontuação na prova de títulos, conforme dispuser as normas do edital.

Já o art. 5º estabelece que os servidores da Câmara Legislativa do DF farão jus ao registro de louvor em seus assentos funcionais e a um abono anual de três dias.

O art. 6º garante o desconto de 50% nos ingressos de espetáculos culturais e desportivos locais aos participantes da política de solidariedade.

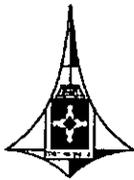
Pelo art. 7º, o Poder Executivo fica autorizado a aplicar o disposto no art. 5º aos servidores do Poder Executivo.

Por fim, os arts. 8º e 9º tratam, respectivamente, das cláusulas de revogação e de vigência da Lei.

Em sua justificção afirma-se que o projeto de lei em comento visa fomentar o exercício da cidadania responsável, incentivando a sociedade civil e os servidores públicos da Câmara Legislativa do DF a atuarem de forma mais ativa, doando sangue, leite materno, medula óssea e cestas básicas, e prestando trabalho voluntário em instituições beneficentes de assistência social.

Não foram apresentadas emendas no âmbito desta Comissão.

É o Relatório.



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**



II – VOTO DO RELATOR

Nos termos do art. 65, inciso I, alínea “b”, do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, compete a esta Comissão de Assuntos Sociais emitir parecer de mérito sobre questões relativas à assistência social.

O presente projeto pretende instituir a Política Distrital de Solidariedade, mediante incentivos à prestação de trabalho voluntário não remunerado e doação de sangue, leite materno, medula óssea e cestas básicas.

A proposição, ao instituir formas de estimular os cidadãos do DF a praticarem a doação voluntária, é altamente meritória. Há pessoas que desejam ajudar e muitas que precisam de ajuda. Assim, o objetivo do projeto de Lei é alcançar os necessitados e promover a solidariedade entre os cidadãos.

Cotidianamente ouvimos notícias de carência de sangue nos hemocentros em todo o País ou sabemos de casos de familiares e amigos de pacientes que, aflitos, buscam doadores para atender casos de urgência e, muitas vezes, não os conseguem. A falta de sangue nos serviços de saúde constitui-se em um sério problema da nossa saúde pública.

De fato, são muitas as necessidades na nossa sociedade. Os bancos de sangue e os centros de transplante de medula óssea carecem de doadores. Quanto ao leite materno, uma média de 250 recém-nascidos necessita de doação para se alimentar, no Distrito Federal. Seriam necessários 1.500 litros mensais para suprir a demanda. Além disso, promover a doação de cestas básicas e alimentos fará bem a quem dá, e promove dignidade a quem recebe, além de amenizar a situação de risco dessas famílias.

Portanto, o presente projeto é de grande relevância social, pois incentiva a sociedade civil a atuar de forma mais ativa por meio de doações ou pelo trabalho voluntário em instituições beneficentes de assistência social.

Dessa forma, pelas razões acima elencadas, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 1.082, de 2016, nesta Comissão de Assuntos Sociais, na forma de sua redação original.

Sala das Comissões,

Deputado

Presidente

Deputado José Gomes

Relator

